



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 01 de setembro de 2021.

Ref: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de elaboração e implantação de Plano REBAPP de Gestão Municipal do índice ambiental para acesso ao benefício do ICMS ecológico.

Prezados Senhores,

Encaminhamos processo visando à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de elaboração e implantação de Plano REBAPP de Gestão Municipal do índice ambiental para acesso ao benefício do ICMS ecológico.

Para melhor compreensão, o ICMS ecológico foi criado no Estado do Paraná através da Lei Complementar nº. 59 de 1º de outubro de 1991, sendo aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. Está Lei prevê a possibilidade da repartição de 5% do ICMS, a que alude o Art. 2º, da Lei 9.491/90, aos Municípios com mananciais de abastecimento e unidades de conservação ambiental.

As unidades de conservação consistem nas áreas de preservação ambiental, estações ecológicas, parques, reservas florestais, florestas, hortos florestais, áreas de reservas indígenas e áreas elencadas em leis e decretos federais, estaduais ou municipais, conforme explana a Lei Complementar nº. 67 de 08 de janeiro de 1993.

Dos 5% do ICMS que serão repartidos, estes consistem em:

- 50% para municípios com mananciais de abastecimento;

- 50% para municípios que tenham integrado em seu território Unidades de Conservação, Áreas de Terras Indígenas, Reservas Particulares do Patrimônio Natural, Faxinais, Reservas Florestais Legais.

Diante do exposto, a empresa que será futuramente contratada fará a elaboração do REBAPP; auxiliará na criação Decreto Municipal de criação e composição do DGM; Capacitará servidores do Município de Cantagalo; Fará a identificação das áreas com potencial de ICMS ecológico; auxiliará na elaboração do plano de ação para fazer o cadastramento do Município nos órgãos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Nº

2

PÁGINA

legais; realizar todo tramite de protocolo e emissão de relatório final.

Com está contratação o Município conseguirá maiores vultos financeiros para os cofres públicos, sendo de grande importância a celebração deste contrato.

Atenciosamente,

Julio Cesar Conte
Secretário de Administração



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de elaboração e implantação de Plano REBAPP de Gestão Municipal do índice ambiental para acesso ao benefício do ICMS ecológico.

2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1 Para melhor compreensão, o ICMS ecológico foi criado no Estado do Paraná através da Lei Complementar nº. 59 de 1º de outubro de 1991, sendo aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. Esta Lei prevê a possibilidade da repartição de 5% do ICMS, a que alude o Art. 2º, da Lei 9.491/90, aos Municípios com mananciais de abastecimento e unidades de conservação ambiental.

2.2 As unidades de conservação consistem nas áreas de preservação ambiental, estações ecológicas, parques, reservas florestais, florestas, hortos florestais, áreas de reservas indígenas e áreas elencadas em leis e decretos federais, estaduais ou municipais, conforme explana a Lei Complementar nº. 67 de 08 de janeiro de 1993.

2.3 Dos 5% do ICMS que serão repartidos, estes consistem em:

- 50% para municípios com mananciais de abastecimento;
- 50% para municípios que tenham integrado em seu território Unidades de Conservação, Áreas de Terras Indígenas, Reservas Particulares do Patrimônio Natural, Faxinais, Reservas Florestais Legais.

2.4 Diante do exposto, a empresa que será futuramente contratada fará a elaboração do REBAPP; auxiliará na criação Decreto Municipal de criação e composição do DGM; Capacitará servidores do Município de Cantagalo; Fará a identificação das áreas com potencial de ICMS ecológico; auxiliará na elaboração do plano de ação para fazer o cadastramento do Município nos órgãos legais; realizar todo tramite de protocolo e emissão de relatório final.

2.5 Com esta contratação o Município conseguirá maiores vultos financeiros para os cofres públicos, sendo de grande importância a celebração deste contrato.

3. DO VALOR DO EQUIPAMENTO

3.1. O valor total do equipamento consiste em R\$ 9.170,00 (nove mil cento e setenta reais), conforme proposta anexa.

4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade têm-se a Lei Federal nº 14.133/2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A presente contratação está em obediência ao estabelecido no art. 74, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a Inexigibilidade de licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Ante o exposto, o fundamento usado para contratar tem previsão legal no art. 74, inciso I, da Nova Lei de Licitações, devido a empresa NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.648.607/0001-94, possuir exclusividade para a prestação dos serviços de ICMS ECOLÓGICO – carta de exclusividade anexa.

4.1. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. Em análise aos documentos acostados nos autos, verifica-se que a empresa citada no item acima possui exclusividade para realizar os serviços técnicos de elaboração e implantação de Plano REBAPP de Gestão Municipal do índice ambiental para acesso ao benefício do ICMS ecológico, assim atendendo a previsão do Inciso I, Art. 74, da Lei federal 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Ao Município compreende-se as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da contratada;
- b) Promover, através de seu representante (gestor), o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços;
- c) Proporcionar à contratada as facilidades necessárias para a prestação e execução dos serviços;
- d) Notificar, por escrito, a contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a) Executar os serviços com todas as especificidades elencadas na proposta de preços;
- b) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- c) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- e) Garantir a qualidade dos serviços.
- f) O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dar-se-á em duas parcelas, sendo a primeira no ato da execução dos serviços, e a última após findar-se a prestação dos serviços, mediante entrega dos resultados a esta municipalidade, à base do preço apresentado na proposta de preços, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, e CNDT para posterior pagamento.

7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

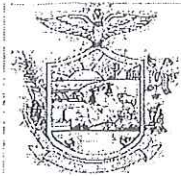
7.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, o contrato será rescindido.

8. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

8.1 O gestor do contrato será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal o Sr. Isaac Abreu.

Cantagalo, 01 de setembro de 2021.

JULIO CESAR CONTE
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR. Nº 100045



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO 013/2021

ESPÉCIE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARTES:
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR
NATIVA DO BRASIL

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para A Implantação De Sistema Metodologico
REBAPP ICMS ECOLOGICO Tendo Por Objetivo A Inserção Do ICMS Ecologico Do Municipio.

VALOR TOTAL: R\$ 9.170,00(nove mil cento e setenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo
25, II, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO:

03.00 - Secretaria de Administração

03.01 – Gabinete do Secretário;

04.122.0003.2008 – Desenvolvimento das Ações Administrativas;

339039.000000 – 339039.0000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

Cruzeiro do Iguaçu, 02 de junho de 2021.

Kelli Moraes
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

23 de julho de 2021

A/C: Prefeitura Municipal



Proposta técnica especializada:

“Elaboração, Capacitação e Implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC”

Plano PMIC registrado – Plano Municipal do ICMS Ecológico – autoria exclusiva PMIC, criação, acervo e responsabilidade técnica registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – sob nº 61.084/1720212576830 – Declaração/Certificação FACIAP de Exclusividade PMIC – Plano Municipal do ICMS Ecológico – Nativa do Brasil – Registro CREA nº 61.084.

Objetivos:

- Capacitação para elaboração e implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC.
- Implantação do Grupo Gestor do Índice Ambiental do ICMS Ecológico do município (GGIA).
- Capacitação especial: município saber calcular, monitorar, controlar, gerenciar, seus coeficientes e variáveis municipais computáveis no cálculo do ICMS Ecológico.
- Metodologia exclusiva para o município gerenciar e monitorar seus coeficientes e variáveis ambientais para cálculos e para a criação e/ou incremento contínuo da % de evolução anual dos seus coeficientes e variáveis ambientais aplicadas ao ICMS Ecológico.
- Município deter o conhecimento da dinâmica das variáveis, dos dados, dos cálculos, dos parâmetros e dos coeficientes, para criação de coeficientes (UC's), monitoramento, acompanhamento, gestão e de solução de conflitos em ICMS Ecológico.
- Gerenciamento por parâmetros, variáveis e coeficientes e não por índices publicados (inovação).
- Conhecimento do funcionamento do mecanismo e das fórmulas para o gerenciamento.
- Suporte Técnico e de acompanhamento estendido, com apoio ao Monitoramento, Controle e Incremento dos coeficientes do município.
- Capacitação para elaboração e encaminhamentos (protocolização) no órgão ambiental de Planos de Aplicação e Relatório Padronizado PMIC de organização e elaboração de documentos e de projetos de ICMS Ecológico municipal.
- Implantação das ferramentas do Plano Municipal PMIC do ICMS Ecológico.

Atividades a serem realizadas – Detalhamento das ações



Capacitação e Implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico - PMIC	
1.	Orientação para elaboração e publicação do Decreto Municipal de criação do GGIA – Grupo Gestor do Índice Ambiental municipal, e composição dos membros (integrantes adequados) – elaboração minuta do Decreto Municipal e composição recomendada
2.	Acompanhamento da publicação do Decreto
3.	Publicação do Decreto Municipal
4.	Capacitação dos membros do GGIA municipal (presencial ou distância <i>online</i>) para o treinamento, conhecimento e gerenciamento municipal dos Coeficientes e Variáveis
5.	Implantação das ferramentas de gestão da metodologia do Plano PMIC do ICMS Ecológico para o gerenciamento municipal do ICMS Ecológico e monitoramento/controle evolução dos coeficientes ambientais
6.	Entrega do PMIC – Plano Municipal do ICMS Ecológico, Certificado PMIC e Nota Técnica PMIC para publicação no Diário Oficial

Incluindo: Suporte Técnico de 12 meses de assistência/acompanhamento após a elaboração do Plano PMIC – Plano Municipal do ICMS Ecológico.

Valor (R\$):

R\$ 9.170,00 (nove mil, cento e setenta reais).

Período de execução:

- 2 meses - Elaboração, Capacitação e Implantação – Plano Municipal do ICMS Ecológico - PMIC
- E suporte técnico estendido de 12 meses após entrega do Plano Municipal.

Marcelo Lubas - Nativa do BRASIL – Registro nº 61.084/CREA-PR

Autoria de Projetos Premiados pelo CREA-PR (2014 e 2017)

Autoria de Técnica Premiada pela Fundação Banco do Brasil como nova Tecnologia Social – Prêmio Fundação BB de Tecnologias Sociais

Autoria de Publicação com obra premiada pelo Ministério da Cultura/Governo Federal: Memória e Sustentabilidade – Prêmio Funarte

Autoria com Notória Especialização em ICMS Ecológico/Certificação FACIAP - Responsável Téc. Nativa do Brasil REBAPP ICMS Ecológico

Autoria e criação do sistema metodológico REBAPP-ICMS Ecológico

Autoria e criação do Plano PMIC – Plano Municipal do ICMS Ecológico para os municípios do Estado do Paraná

Autoria e criação do Programa PRÓMANANCIAL do Paraná

Contatos - Fones: + 55 041 3282-7488 / + 55 041 99637-8863 - E-mail: nativa@nativadobrasil.com.br

Plano PMIC – Plano Municipal do ICMS Ecológico – autoria, criação e responsabilidade técnica PMIC registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – sob nº 61.084/1720212576830 – Nativa do Brasil - Declaração de Exclusividade FACIAP e resultante da Pesquisa e Diagnóstico registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná sob nº 61.084/1720210365459 - Empresa de Pesquisa Nativa do Brasil – Pesquisa, Tecnologia e Desenvolvimento – CNPJ: 08.648.607/0001-94.

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **Nativa do Brasil - Nativa Brasil Pesquisa, Tecnologia e Desenvolvimento Ltda**, Estabelecida na Rua Nicolau Pampuch nº 188, Bairro Afonso Pena, CEP 83.045-280, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 08.648.607/0001-94, e inscrição estadual Isenta, com autorização no estado do Paraná, é detentora exclusiva da capacitação e implantação de "Plano PMIC - Plano Municipal de ICMS Ecológico" para municípios, de criação e autoria do Eng. Florestal Marcelo Lubas - CREA nº 23.078/D, responsável técnico da Nativa do Brasil. De acordo com as características técnicas registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, concedido sob o nº 61.084/ART nº 1720212576830 de 26 /05/2021.

A presente declaração tem como data de validade de 180 dias (seis meses) a contar da data de sua emissão.

Dada a competência que nos é conferida firmamos por verdadeira a presente.

Curitiba, 05 de Julho de 2021.

1º TABELIONATO
CURITIBA-PR

Sabrina dos Santos da Silva
Assistente de Comércio Exterior
Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Paraná

1º TABELIONATO DE NOTAS Fernanda Granja Cavalcante da Costa - Tabelão
(41) 3152-3021, contato@tabelionatos.com.br, www.tabelionatos.com.br
R. Helder Stockler de França, 356 - Centro Cívico, Curitiba - PR, CEP 80009-900. Centro Cívico, Curitiba - PR, CEP 80009-900. Centro Cívico, Curitiba - PR, CEP 80009-900.

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
[CRx0YV10]-SABRINA DOS SANTOS DA SILVA

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 07 de Julho de 2021
ESCREVENTE: ANDREWS HENRIQUE DE SOUZA
SELO DIGITAL:
0183654SVAA0000000857021X
Consulte selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra



ART Nº 20174739275
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

O valor de R\$ 81,53 referente a esta ART foi pago em 30/10/2017 com a guia nº 100020174739275

Profissional Contratado: MARCELO LUBAS (CPF: 610.572.319-91)

Nº Carteira: PR-23078/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO FLORESTAL

Empresa contratada: NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA Nº Registro: 61084

Contratante: NATIVA BRASIL PESQUISA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

CPF/CNPJ: 08.648.607/0001-94

Endereço: R NICOLAU PAMPUCH 188 AFONSO PENA

CEP: 83045280 SÃO JOSE DOS PINHAIS PR Fone: 41 3282-7488

Local da Obra/Serviço: R NICOLAU PAMPUCH 188

AFONSO PENA - SÃO JOSE DOS PINHAIS PR

Quadra:
CEP: 83045280

Lote:

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dimensão

1 SERV

Ativ. Técnica 2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES

Área de Comp. 8200 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ENG FLORESTAL

Tipo Obra/Serv 135 OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS

Serviços contratados 035 PROJETO

Dados Compl.

0

Data Início

28/10/2017

Data Conclusão

28/11/2017

Vlr Taxa R\$ 81,53

0

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

DESENVOLVIMENTO DE METODOLOGIA DENOMINADA REBAPP:

RETIFICAÇÃO DE BORDAS EM APP - ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE,

CONTENDO ETAPAS DE LEVANTAMENTO DE DADOS, ELABORAÇÃO LEVANTAMENTO PLANI-ALTIMÉTRICO,

CÁLCULO DA COTA, COMPARAÇÃO E ANÁLISE DA COTA COM O LEVANTAMENTO REALIZADO, ELABORAÇÃO DE

MAPEAMENTO REBAPP, PARA ATUALIZAÇÃO, CORREÇÃO OU AJUSTE EM ZONEAMENTOS DE USO E OCUPAÇÃO

DE SOLO/PLANO DIRETOR DE MUNICÍPIOS.

MUNICÍPIO PILOTO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR.

Insp.: 4230

12/10/2020

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Assinatura do Profissional

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Marcelo Lubas
Engenheiro Florestal
CREA 23.078/D

08.648.607/0001-94

NATIVA BRASIL - PESQUISA,
TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

RUA NICOLAU PAMPUCH, 188
AFONSO PENA - CEP 83045-280
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

NATIVA
PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO
(41) 3282-7488 / 96378863





Município de Capanema - PR



Capanema, 02 de dezembro de 2019

TERMO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Capanema vem manifestar através deste Termo, a declaração de notória especialização e capacidade técnica do profissional Eng. Florestal Marcelo Lubas - CREA nº 23.078/D, pelos trabalhos especializados em ICMS Ecológico prestados ao município, através da Metodologia REBAPP.

Assim, a Prefeitura Municipal de Capanema valida este Termo de Notória Especialização através dos serviços técnicos especializados realizados e que atendeu plenamente a gestão e o gerenciamento técnico do índice ambiental municipal do ICMS Ecológico.

Com nossos melhores cumprimentos.

Américo Bellé

Prefeito Municipal de Capanema



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54



TERMO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

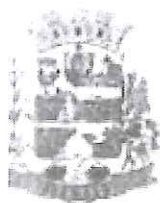
O município paranaense de Jataizinho através da Prefeitura Municipal presta o reconhecimento, através deste Termo, que o profissional Eng. Florestal Marcelo Lubas - CREA nº 23.078/D é detentor de notória especialização pelos serviços altamente especializados e diferenciados em ICMS Ecológico prestados ao município, do qual foi plenamente satisfatório, utilizando-se para isso a Metodologia REBAPP, aplicada ao estudo técnico e para a gestão e o gerenciamento do índice ambiental do município visando a inserção do município no mecanismo do ICMS Ecológico no Estado do Paraná.

Atenciosamente,

Município de Jataizinho / 02 de julho de 2020


Dirceu Urbano Pereira

Prefeito Municipal de Jataizinho



Prefeitura Municipal de Virmond-Pr
Secretaria Municipal de Agricultura, Departamento de Meio
Ambiente.



TERMO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Virmond manifesta-se através deste Termo, a declaração de notória especialização e capacidade técnica do profissional Eng Florestal Marcelo Lubas - CREA nº 23.078/D, pelos trabalhos específicos de ICMS Ecológico prestados ao município, e executor pleno do serviço técnico realizado:

“Elaboração e implantação do Plano REBAPP de Gestão Municipal do Índice Ambiental do município de Virmond”.

Assim, a Prefeitura Municipal de Virmond valida este Termo de Notória Especialização demonstrada pelos trabalhos específicos e especializados, e que atendeu plenamente o objeto do serviço proposto e efetuado.

Atenciosamente.

Virmond/PR, 06 de agosto de 2020



Neimar Granoski
Prefeito Municipal de Virmond - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

15
PÁGINA

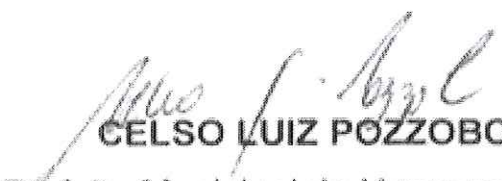
Umuarama, 27 de agosto de 2020

TERMO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Umuarama atesta para os devidos fins este termo de declaração de reconhecimento de notória especialização ao profissional Eng. Florestal Marcelo Lubas, CPF: 610.572.319-91, RG: 4.164.583-0, CRE-PR: 23.078/D, resultante dos serviços técnicos especializados e específicos ao tema do índice técnico ambiental do ICMS Ecológico de Umuarama com a metodologia REBAPP utilizada no estudo técnico, com plena satisfação de atendimento e finalização do serviço realizado.

Os serviços técnicos especializados promoveram o incremento do índice técnico Ambiental utilizado pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Paraná no cálculo do repasse anual do benefício em ICMS Ecológico.

Cordialmente,


CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal de Umuarama

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ

Declaração de Notória Especialização



O município de Missal, através da Prefeitura Municipal, apresenta este termo de Declaração de reconhecimento de notória especialização e capacidade técnica do profissional Eng. Florestal Marcelo Lubas, registrado no CREA sob nº 23.078/D, pelos específicos serviços técnicos relativos aos procedimentos para criação do índice ambiental municipal a ser utilizado para cálculo do ICMS Ecológico, e que foi prestado ao município através da elaboração do Plano REBAPP de gestão municipal do índice ambiental do município de Missal.

Diante disto o município vem reconhecer e validar com esta Declaração de notória especialização e a capacidade técnica demonstrada pelos trabalhos específicos realizados, incluindo a capacitação do GGIA – Grupo Gestor do Índice Ambiental municipal, e que atendeu o objeto do serviço proposto e realizado.

Com nossas cordiais saudações.

Missal, 19 de outubro de 2020

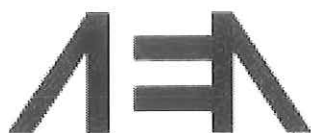
Eduardo Staudt

Prefeito Municipal de Missal – PR

EDUARDO STAUDT
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 058.217.159-77



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.690-000 | Missal | Paraná



ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR



A/C: Eng. Ricardo Rocha de Oliveira

Presidente CREA-PR

Assunto: Metodologia criada por Engenheiro Florestal do município para Solução de Conflitos em Áreas de Preservação Permanente e zoneamentos em uso e ocupação do solo e planos de gestão do ICMS Ecológico de municípios.

A Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Pinhais, Entidade de Classe profissional sediada neste município, vem através desta, MANIFESTAR O RECONHECIMENTO de que a Metodologia REBAPP, conforme documentação apresentada pelo autor, Eng. Florestal Marcelo Lubas – CREA nº 23.078/D, desenvolvida e implantada de forma piloto no município, e aplicada em outros municípios do Estado do Paraná, tem seu reconhecimento de que foi criada de forma piloto em São José dos Pinhais, e tem se mostrado eficiente em sua aplicação, resultando em termos de destaque e relevância como Notória Especialização do profissional em relação ao tema supra citado.

Em anexo, a documentação recebida.

Com nossos melhores cumprimentos.

São José dos Pinhais, 11 de novembro de 2020.


Allane Kellen Sinja
Presidente AEA



Município de Capanema - PR



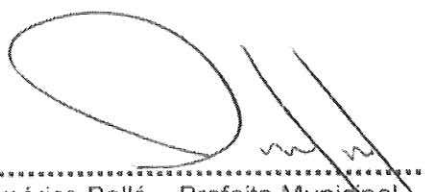
Declaração de Notoriedade da Metodologia REBAPP apresentada em Audiência Pública realizada no município de Capanema - PR

A Prefeitura Municipal de Capanema, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, vem declarar o reconhecimento e notoriedade da Metodologia REBAPP, desenvolvida pelo Eng. Florestal Marcelo Lubas, registrada sob nº 61.084/20174739275, e que foi aplicada para a elaboração do **Projeto REBAPP Capanema**, do qual foi um dos temas apresentados em Audiência Pública realizada no município de Capanema, no dia 10 de dezembro do ano de 2019, para a população capanemense.

Assim, reitera-se os votos de plena notoriedade e reconhecimento da Metodologia REBAPP apresentada e difundida no município já em formato de projeto ambiental para futura implantação do mesmo.

Cordialmente.

Capanema, 14 de outubro de 2020



.....
Américo Bellé – Prefeito Municipal



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720205231911

1. Responsável Técnico

MARCELO LUBAS

Título profissional:

ENGENHEIRO FLORESTAL

Empresa Contratada: **NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**

RNP: 1702473163

Carteira: PR-23078/D

Registro/Visto: 61084

2. Dados do Contrato

Contratante: **NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**

CNPJ: 08.648.607/0001-94

R NICOLAU PAMPUCH, 188

AFONSO PENA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR 83045-280

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 18/11/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R NICOLAU PAMPUCH, 188

AFONSO PENA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR 83045-280

Data de Início: 18/11/2020

Previsão de término: 18/12/2020

Coordenadas Geográficas: -25,51045 x -49,181668

Proprietário: **NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**

CNPJ: 08.648.607/0001-94

4. Atividade Técnica

Concepção

[Análise] de monitoramento ambiental

Quantidade

1,00

Unidade

SERV

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Criação do Sistema REBAPP de Solução de Conflitos, gerenciamento e monitoramento municipal do ICMS Ecológico

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

MARCELO LUBAS - CPF: 610.572.319-91

NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA - CNPJ:
08.648.607/0001-94

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Marcelo Lubas
Engenheiro Florestal
CREA 23.078/9

Acesso ao site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 18/11/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720205231911





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720211038265

1. Responsável Técnico

MARCELO LUBAS

Título profissional:

ENGENHEIRO FLORESTAL

Empresa Contratada: **NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**

RNP: 1702473163

Carteira: **PR-23078/D**

Registro/Visto: **61084**

2. Dados do Contrato

Contratante: **NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**

CNPJ: 08.648.607/0001-94

RUA NICOLAU PAMPUCH, 188

CONJUNTO URANO AFONSO PENA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR 83045-280

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/03/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA NICOLAU PAMPUCH, 188

CONJUNTO URANO AFONSO PENA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR 83045-280

Data de início: 01/03/2021

Previsão de término: 01/04/2021

Coordenadas Geográficas: -25,510382 x -49,181625

Finalidade: Saneamento básico

4. Atividade Técnica

Coordenação

[Projeto] de gestão de bacias hidrográficas

Quantidade

1,00

Unidade

SERV

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Programa PROMANANCIAL Apoio Téc. Especializ. implant. Índices REBAPP em mananciais p/ ICMS Ecológ. e PSA's

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Assinatura Local, 03 de março de 2021

MARCELO LUBAS - CPF: 610.572.319-91

NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA - CNPJ:
08.648.607/0001-94

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 01/03/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720211038265

05/07/2020

ART



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra



ART Nº 20161281887
Desempenho de
Cargo/Função Técnica
ART Principal

O valor de R\$ 74,37 referente a esta ART foi pago em 30/03/2016 com a guia nº 100020161281887

Profissional Contratado: MARCELO LUBAS (CPF: 610.572.319-91)

Nº Carteira: PR-23078/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO FLORESTAL

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: NATIVA BRASIL PESQUISA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

CPF/CNPJ: 08.648.607/0001-94

Endereço: R NICOLAU PAMPUCH 188 AFONSO PENA

CEP: 83045280 SAO JOSE DOS PINHAIS PR Fone: 41 3282-7488

Local da Obra/Serviço: R NICOLAU PAMPUCH 188

AFONSO PENA - SAO JOSE DOS PINHAIS PR

Quadra:

Lote:

CEP: 83045280

Carga Horária

40 H/S

Tipo de Contrato

6 OUTROS

Ativ. Técnica

7 DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA

Área de Comp.

8200 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ENG FLORESTAL

Tipo Obra/Serv

022 DESEMPENHO CARGO/FUNÇÃO

Serviços

050 EXECUÇÃO

contratados

Data Início

29/03/2016

Data Conclusão

Vlr Taxa R\$ 74,37

340

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

DECLARO ACEITAR O ENCARGO DE RESPONDER TECNICAMENTE PELA EMPRESA CONTRATANTE A PARTIR DESTA DATA.

Insp.: 4230

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

(41)3282-7488 / 96378863

Marcelo Lubas
Engenheiro Florestal
CREA 23.078/D





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.648.607/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2007
NOME EMPRESARIAL NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NATIVA DO BRASIL	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios (Dispensada *) 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NICOLAU PAMPUCH	NÚMERO 188	COMPLEMENTO *****
CEP 83.045-280	BAIRRO/DISTRITO AFONSO PENA	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ecmcontabilidade@ecmcontabilidade.com	TELEFONE (41) 3283-5040/ (41) 3282-4785	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2021 às 11:23:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ: 08.648.607/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:52:01 do dia 22/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2022.

Código de controle da certidão: **8DEE.BA60.0702.7EB6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024180030-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.648.607/0001-94**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO



*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***

Nº: 12464/2021

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O TIPO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DIVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 3797 - 23/04/2020.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTA CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

CNPJ: 08.648.607/0001-94

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 30961

BAIRRO: AFONSO PENA

ENDEREÇO: RUA NICOLAU PAMPUCH, 188

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 856a4e532db22f271886047120e5b95c

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 19 de maio de 2021

24/08/2021	10:00:00
------------	----------



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.648.607/0001-94

Razão Social: NATIVA BRASIL PESQUISA TECNOLOGIA E DESENVOLVIM LTDA

Endereço: PR NICOLAU PAMPUCH 188 / AFONSO PENA / SAO JOSE DOS PINHAIS /
PR / 83045-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

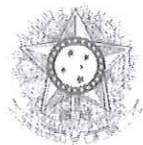
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2021 a 17/09/2021

Certificação Número: 2021081901031041125317

Informação obtida em 24/08/2021 09:46:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.648.607/0001-94

Certidão nº: 26045703/2021

Expedição: 24/08/2021, às 10:09:38

Validade: 19/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.648.607/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
LUIZ ERNANI SETIM
JURAMENTADOS
SIMONE PEREIRA LAGE
ROSAURO AMAURI NOGOCEKE
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN



Certidão Negativa
FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

NATIVA BRASIL PESQUISA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA.

CNPJ 08.648.607/0001-94, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 18 de Junho de 2021

LUIZ ERNANI SETIM

Assinado de forma digital por LUIZ
ERNANI SETIM 05856666000160
Dados: 2021.06.21 14:45:35 -03'00'



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 94825/2021

Validade: 05/02/2022

Razão Social: NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

CNPJ: 08648607000194

Num. Registro: 61084

Registrada desde : 24/05/2016

Capital Social: R\$ 10.000,00

Endereço: RUA NICOLAU PAMPUCH, 188 CONJUNTO URANO AFONSO PENA

Município/Estado: SAO JOSE DOS

PINHAIS-PR

CEP: 83045280

Objetivo Social:

Prestação de serviços de pesquisa, levantamento, estudo, diagnóstico, assessoria, consultoria, planejamento, execução de projetos florestais, ambientais, industriais, agrossilvipastoris (agroindústrias, agropecuário), desenvolvimento de tecnologia e protótipos de produtos da indústria madeireira e moveleira, de marketing e publicidade florestal e ambiental.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 08648607000194

1 - MARCELO LUBAS

Carteira: PR-23078/D Data de Expedição: 15/04/1991

Desde: 24/05/2016 Carga Horária: 40: H/S

Título: ENGENHEIRO FLORESTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 10º do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 237084/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 09/08/2021 11:26:30

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **94828/2021**

Validade: 05/02/2022

Nome Civil: MARCELO LUBAS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-23078/D

Registro Nacional : 1702473163

Registrado(a) desde : 15/04/1991

Filiação : EUGENIO LUBAS

LIRIA BASSAN LUBAS

Data de Nascimento : 19/05/1967

Carteira de Identidade : 41645830

Naturalidade : SAO JOSE DOS PINHAIS/PR

CPF : 61057231991

Título: ENGENHEIRO FLORESTAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 15/03/1990

Diplomação : 15/05/1990

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 10º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

61084 - NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

CNPJ: 08648607000194

Desde: 24/05/2016 Carga Horária: 40 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 237090/2021.

Emitida via Internet em 09/08/2021 11:29:25

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



Nome Empresarial: NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA		Protocolo: PRC2107691656	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41205861656	CNPJ 08.648.607/0001-94	Data de Ato Constitutivo 26/01/2007	Início de Atividade 10/01/2007
Endereço Completo Rua NICOLAU PAMPUCH, Nº 188, AFONSO PENA - São José dos Pinhais/PR - CEP 83045-280			
Objeto Social RESTACAO DE SERVICOS DE PESQUISA, LEVANTAMENTO, ESTUDOS, DIAGNOSTICO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, EXECUCAO DE PROJETOS FLORESTAIS, AMBIENTAIS, E DE SERVICOS EM SANEAMENTO AGUA, ESGOTO, DRENAGEM E RESIDUOS SOLIDOS URBANOS, INDUSTRIAIS, AGROSSILVIPASTORIS (AGROINDUSTRIAS, AGROPECUARIO), DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS, METODOLOGIAS, TECNICAS E PROCESSOS, E PROTOTIPOS DE PRODUTOS DA INDUSTRIA MADEIREIRA E MOVELEIRA, DE MARKETING E PUBLICIDADE FLORESTAL E AMBIENTAL E COMPRA, VENDA E ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS.			
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome MARCELO LUBAS	CPF/CNPJ 610.572.319-91	Participação no capital R\$ 5.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome LEILA CRISTINA DA ANUNCIACAO LUBAS	CPF/CNPJ 857.440.269-91	Participação no capital R\$ 5.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S Administrador N			
Término do mandato			
Dados do Administrador			
Nome MARCELO LUBAS	CPF 610.572.319-91	Término do mandato	
Último Arquivamento			
Data 28/05/2020	Número 20202460533	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/07/2021, às 08:24:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AHLHXAD6.



PRC2107691656

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Divisão de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 01 de setembro de 2021.

REF.: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de elaboração e implantação de Plano REBAPP de Gestão Municipal do índice ambiental para acesso ao benefício do ICMS ecológico

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Administração, visando a realização de Inexigibilidade de Licitação, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de aquisição possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração do processo de Inexigibilidade Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação), com fulcro ao que preleciona o inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21;
- b) Informação de recurso de ordem orçamentária, no valor total de R\$ R\$ 9.170,00 (nove mil cento e setenta reais);
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação;
- d) Após emissão de parecer jurídico, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,


ELIANA REOLON BRANDELERO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO



De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 02 de setembro de 2021

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de elaboração e implantação de Planjo de REBAPP de Gestão Municipal do índice ambiental para acesso ao benefício do ICMS Ecológico.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	<u>Outros Serviços de Terceiros - PJ</u>

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
03.001.04.122.0301.2005	00480	000

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

SILVESTRE KELNIAR
TC CRC/PR 055890/O-8





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de elaboração e implantação de Plano REBAPP de Gestão Municipal do índice ambiental para acesso ao benefício do ICMS ecológico.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata a presente, de procedimento que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de elaboração e implantação de Plano REBAPP de Gestão Municipal do índice ambiental para acesso ao benefício do ICMS ecológico, o qual visa melhor compreensão, o ICMS ecológico foi criado no Estado do Paraná através da Lei Complementar nº. 59 de 1º de outubro de 1991, sendo aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. Está Lei prevê a possibilidade da repartição de 5% do ICMS, a que alude o Art. 2º, da Lei 9.491/90, aos Municípios com mananciais de abastecimento e unidades de conservação ambiental.

As unidades de conservação consistem nas áreas de preservação ambiental, estações ecológicas, parques, reservas florestais, florestas, hortos florestais, áreas de reservas indígenas e áreas elencadas em leis e decretos federais, estaduais ou municipais, conforme explana a Lei Complementar nº. 67 de 08 de janeiro de 1993.

Dos 5% do ICMS que serão repartidos, estes consistem em:

- 50% para municípios com mananciais de abastecimento;
- 50% para municípios que tenham integrado em seu território

Unidades de Conservação, Áreas de Terras Indígenas, Reservas Particulares do Patrimônio Natural, Faxinais, Reservas Florestais Legais.

Diante do exposto, a empresa que será futuramente contratada fará a elaboração do REBAPP; auxiliará na criação Decreto Municipal de criação e composição do DGM; capacitará servidores do Município de Cantagalo; Fará a identificação das áreas com potencial de ICMS ecológico; auxiliará na elaboração do plano de ação para fazer o cadastramento do Município nos órgãos legais; realizar todo tramite de protocolo e emissão de relatório final.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Nº 36
PÁGINA

Com esta contratação o Município conseguirá maiores vultos financeiros para os cofres públicos, sendo de grande importância a celebração deste contrato.

II – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade, há a Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitar é regra; entretanto, há contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A presente contratação está em obediência ao estabelecido no art. 74, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a Inexigibilidade de licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

Ante o exposto, o fundamento usado para contratar tem previsão legal no art. 74, inciso I, da Nova Lei de Licitações, devido a empresa NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.648.607/0001-94, possuir exclusividade para a prestação dos serviços de ICMS ECOLÓGICO – carta de exclusividade anexa.

Assim, há fundamento legal para a contratação mediante inexigibilidade de licitação.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos documentos acostados nos autos, verifica-se que a empresa citada no item acima possui exclusividade para realizar os serviços técnicos de elaboração e implantação de Plano REBAPP de Gestão Municipal do índice ambiental para acesso ao benefício do ICMS ecológico, assim atendendo a previsão do Inciso I, Art. 74, da Lei federal 14.133/2021.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Quanto ao quesito de valores para a execução dos serviços foi orçado junto ao único fornecedor em R\$ 9.170,00 (nove mil cento e setenta reais), conforme proposta anexa.

V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

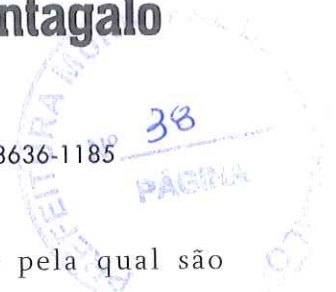
A lei 14.133/21 estabelece quais documentos devem ser apresentados para contratação; entretanto o art. 195, § 3º da Constituição da República, estabelece que a “pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”, razão pela qual são anexados ao processo a documentação compreendendo: Contrato Social, documentação do Administrador, CNPJ, CND Federal, FGTS, CNDT e CND Estadual e Municipal, as quais se encontram em situação regular e hábil para a contratação, na presente data.

Cantagalo, 02 de setembro de 2021.


Jenifer Larraine da Silva de Lima
Presidente da Comissão Licitação


Sandro Roberto Baldissera
Membro


Joani Alexandre de Oliveira
Membro

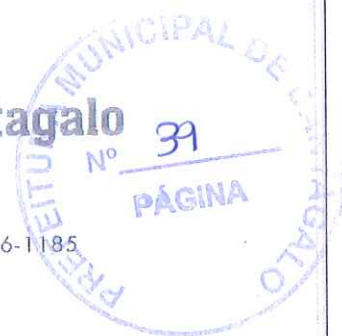


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 104/2021



SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação deste Município para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do quadro de servidores desta municipalidade para compor a Comissão Permanente de Licitação deste Município para o exercício de 2021, assim constituída:

Presidente: Jenifer Larraine da Silva de Lima – CPF nº. 069.198.789-09

Membro: Sandro Roberto Baldissera – CPF nº. 030.774.309-83

Membro: Paulo Fernando de Abreu – CPF nº. 061.887.699-57

Membro: Joani Alexandre de Oliveira – CPF nº. 904.132.709-63

Art. 2º Fica revogado o Decreto Nº 74/2021 de 09 de abril de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor retroativo ao dia 01 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 07 de junho de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XX2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR E A
EMPRESA XXXXXXXXX, CONFORME
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
XX/2021 - PMC.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JOÃO KONJUNSKI, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXX, XXXXXX/PR, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade RG nº: XXXXX e CPF/MF sob o n.º XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratada a execução dos serviços, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos

Cláusula Primeira: A CONTATADA obriga-se a executar em favor da CONTRATANTE os serviços técnicos de elaboração e implantação de Plano REBAPP de Gestão Municipal do índice ambiental para acesso ao benefício do ICMS ecológico, conforme apresentado na proposta de preços.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento

Clausula Segunda: A CONTRATADA deverá atender o presente contrato de forma direta, executando os serviços conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Parágrafo Único: A execução dos serviços deverá ter início em 10 (dez) dia após o envio da ordem de serviços efetuada pela CONTRATANTE, nos termos contratuais.

Do Preço e Das Condições de Pagamento

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro: A Contratante pagará à contratada a importância total de R\$ 9.170,00 (nove mil cento e setenta reais), para a prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

Parágrafo Terceiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE a nota fiscal, sendo: nominal ao Município de Cantagalo, CNPJ Nº 78.279.981/0001-45.

Parágrafo Quarto: Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

Parágrafo Quinto: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

Parágrafo Sexto: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

Do Prazo de Vigência

Cláusula Quarta: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

Dos Créditos Orçamentários

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes desta contratação terão como suporte as seguintes dotações orçamentárias:

03001 0412203012005 3390390000

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas

Cláusula Sexta: São obrigações da Contratada:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- a) Executar os serviços com todas as especificidades elencadas na proposta de preços;
- b) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- c) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- e) Garantir a qualidade dos serviços.
- f) O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Cláusula Sétima: São obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da contratada;
- b) Promover, através de seu representante (gestor), o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços;
- c) Proporcionar à contratada as facilidades necessárias para a prestação e execução dos serviços;
- d) Notificar, por escrito, a contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

Cláusula Oitava: Das Sanções Aplicáveis

À Contratada serão aplicadas as sanções previstas em lei, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- b) O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Nº 43
PÁGINA

b.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

b.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

c.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem “c” poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cláusula Nona: Da Fraude e da Corrupção

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou execução de contrato.

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração

Cláusula Décima: As Hipóteses de Extinção do presente contrato encontram-se elencadas no Art. 137, 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021, a depender do quesito que foi ferido no presente contrato.

Da Inexigibilidade de licitação

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato é inexigível, tendo em vista o disposto no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, ficando vinculado ao termo de Inexigibilidade de licitação nº. XX/2021-PMC.

Da Legislação Aplicável

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da alteração Contratual

Cláusula Décima Terceira: Os reajustes serão pactuados se necessário de acordo com a previsão na Lei 14.133/2021.

Do Foro

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 14.133/2021 e aos termos do ato que autorizou a aquisição.

Cantagalo/PR, xx de xxxxx de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº. _____

CPF nº. _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO



ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação nº. 2021

INTERESSADO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANO REBAPP DE GESTÃO MUNICIPAL DO ÍNDICE AMBIENTAL PARA ACESSO AO BENEFÍCIO DO ICMS

I - RELATÓRIO

Em 01/09/2021, a Secretaria de Administração solicitou a elaboração de parecer a respeito aquisição, por meio de inexigibilidade, de empresa para a prestação de serviços técnicos de elaboração e implantação de plano REBAPP de gestão municipal do índice ambiental para acesso ao benefício do ICMS, conforme memorando interno de fl. 01.

Termo de Referência de fls. 03/06.

Extrato de inexigibilidade de outro Município paranaense (fl. 07), proposta comercial (fls. 08/09), Declaração de Exclusividade (fl. 10).

Termos de notória especialização em favor da contratada (fls. 11/21).

Documentos da contratada (fls. 22/32).

Ato contínuo, o Departamento de Licitação solicitou: (a) dotação orçamentária no valor de R\$ 9.170,00 (nove mil, cento e setenta reais) (b) análise dos documentos e exame da possibilidade de contratação direta por inexigibilidade, a cargo da Comissão Permanente de Licitação; (c) parecer jurídico opinativo; e (d) autorização do Prefeito Municipal (fl. 33).

Em seguida, após solicitação do Departamento de Licitação, sobreveio parecer técnico-contábil prevendo dotação orçamentária para a pretensa contratação (fl. 34).

Justificativa de inexigibilidade, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Nova Lei de Licitações (fls. 46/48).

É o breve e indispensável resumo fático. Passo a opinar.

I.II – IRREGULARIDADES

De forma simples, pode-se conceituar o instituto da inexigibilidade do procedimento licitatório como sendo um instituto onde sua premissa básica é a inviabilidade de competição.

Elucidativa é a lição de Maria Silva Zanella di Pietro que a respeito do assunto dispõe: "*nos casos de inexigibilidade, não ha possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda as necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.*" (Direito Administrativo 11Ed. Juridica Atlas, São Paulo: 1777 p. 302).

Aut. at



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Pois bem.

Conforme se percebe do procedimento de inexigibilidade, em que pese as demais exigências estarem demonstradas, não se encontra devidamente justificado o preço da contratação.

A justificativa de preço, como se sabe, é essencial para assegurar que o valor ajustado é compatível com aquele praticado pelo mercado, não só nos procedimentos licitatórios ordinários, mas também nas contratações excepcionais, como são os casos de contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade.

Desta maneira, é compreensível que uma contratação não precisa estar amparada exclusivamente no preço, mas o processo deve necessariamente justificar o preço a ser aceito, visando assegurar a vantajosidade da contratação.

Assim, a justificativa do preço adota duas possíveis hipóteses: a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado; ou b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso diante da pretensa contratação.

Desse modo, no caso de inexigibilidade de licitação uma das formas legítimas para justificar o preço seria a apresentação pelo pretenso contratado de preços praticados perante outras instituições ou órgãos, públicos ou privados. Porém, não se vislumbra comprovação nesse sentido, apenas que o valor orçado junto ao único fornecedor resultou no montante R\$ 9.170,00 (nove mil, cento e setenta reais), acompanhado da juntada de uma compra semelhante realizado por outro órgão público municipal (fl. 07).

Daí que, não estando justificado adequadamente no procedimento o preço, a contratação encontra-se viciada e impede o seu regular prosseguimento.

Vejamos o que dispõe o artigo 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade e de dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII - justificativa de preço;

Conclui-se que, bem analisando o procedimento, a apresentação de extrato de apenas uma prestação de serviços pela empresa a um órgão público municipal (fl. 07) é insuficiente para os fins de justificativa do preço exigidos pela Lei, de modo a se tornar imperativa diligência no sentido de sanar tal omissão.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica entende que o procedimento administrativo de contratação direta mediante inexigibilidade de licitação não atendeu aos requisitos exigidos no art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021 c/c artigo 72 da mesma Lei, devendo a CPL adotar a seguinte diligência:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

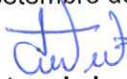
CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- a) Justificativa do preço, com a apresentação pelo pretenso contratado de preços praticados perante outras instituições ou órgãos, públicos ou privados, coma apresentação, por exemplo, de notas fiscais de vendas realizadas pelo futuro contratado.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 03 de setembro de 2021.


Erderton de Lara Magalhães
OAB/PR nº. 78.376
Matrícula nº. 33.431
Procurador Jurídico



		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS SECRETARIA DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e: 62 Pag. 1/1			
Emissão	11/08/2021 11:02:23	Competência	08/2021	Código de Verificação	356325852				
Número RPS		NFS-e Substituída	-	Local da Prestação	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR				
Dados do Prestador de Serviços									
Nome / Razão Social		NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA							
Nome Fantasia									
CPF/CNPJ	08.648.607/0001-94	Inscrição Municipal	30961	Município	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR				
Endereço e CEP	RUA NICOLAU PAMPUCH,188 - AFONSO PENA - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - 83.045-280								
Complemento		Telefone	41 41 32835404	E-mail	ECMCONTABILIDADE@ECMCONTABILIDADE.COM				
Dados do Tomador de Serviços									
Nome / Razão Social		Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste							
CPF/CNPJ	76.247.329/0001-13	Inscrição Municipal		Município	Tuneiras do Oeste - PR				
Endereço e CEP	Rua Santa Catarina,409 - Centro - Tuneiras do Oeste - PR - 87450-000								
Complemento		Telefone	4436531301	E-mail	DPLANEJAMENTO@TUNEIRASDOOESTE.PR.GOV.BR				
Discriminação dos Serviços									
Elaboração, Capacitação e Implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico - PMIC para o Município de Tuna- ras do Oeste/PR.									
Dados Bancários: NATIVA BRASIL PESQUISA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA. CNPJ: 08.648.607/0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA BANCO DO BRASIL Agência: 0982-2 Conta Corrente: 65.014-5									
Código do Serviço / Atividade									
7.01 / 7112-0/00-01 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA									
Detalhamento Específico da Construção Civil									
Código da Obra	0		Código ART						
Tributos Federais									
PIS	59,60	COFINS	275,10	IR (R\$)	137,55	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	91,70
Detalhamento de valores - Prestador dos Serviços			Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor dos Serviços		9.170,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços		9.170,00		
(-) Descontos Incondicionados		0,00	1-Tributação no Município		(-) Deduções permitidas em lei		0,00		
(-) Desconto condicionado		0,00	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00		
(-) Retenções Federais		563,95	0 - Nenhum		Base de Cálculo		9.170,00		
(-) Outras Retenções		0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		2,00		
(-) ISS Retido		0,00	2 - Não		ISS a Reter		() SIM (X) NAO		
(=) Valor Líquido R\$		8.606,05	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		183,40		
			2 - Não						
Avisos		1 - Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: https://nfe.sjp.pr.gov.br/servicos/webnfe/ , com a utilização do Código de Verificação.							
									

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS SECRETARIA DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e: 64 Pag. 1/2			
Emissão	19/08/2021 15:40:43	Competência	08/2021	Código de Verificação	356384004				
Número RPS		NFS-e Substituída	-	Local da Prestação	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR				
Dados do Prestador de Serviços									
Nome / Razão Social		NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA							
Nome Fantasia									
CPF/CNPJ	08.648.607/0001-94	Inscrição Municipal	30961	Município	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR				
Endereço e CEP	RUA NICOLAU PAMPUCH, 188 - AFONSO PENA - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - 83.045-280								
Complemento		Telefone	41 41 32835404	E-mail	ECMCONTABILIDADE@ECMCONTABILIDADE.COM				
Dados do Tomador de Serviços									
Nome / Razão Social		PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI							
CPF/CNPJ	95.684.478/0001-94	Inscrição Municipal		Município	CANDÓI - PR				
Endereço e CEP	AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 1761 - CACIQUE CANDÓI - CANDÓI - PR - 85140-000								
Complemento		Telefone	4236388000	E-mail	compras@candoi.pr.gov.br				
Discriminação dos Serviços									
Execução de Serviço especializado elaboração, capacitação e implantação do PLANO MUNICIPAL DO ICMS ECOLÓGICO PMIC para o Município de Candói/PR. Processo Administrativo/Licitatório nº 127/2021 Contrato nº 068/2021 Requisição nº 26995 DADOS BANCÁRIOS: NATIVA BRASIL PESQUISA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA CNPJ: 08.648.607/0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0982-2 CONTA CORRENTE: 65.014-5									
Código do Serviço / Atividade									
7.01 / 7112-0/00-01 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA									
Detalhamento Específico da Construção Civil									
Código da Obra	0		Código ART						
Tributos Federais									
PIS	59,60	COFINS	275,10	IR (R\$)	137,55	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	91,70
Detalhamento de valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços	9.170,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços		9.170,00			
(-) Descontos Incondicionados	0,00	1-Tributação no Município		(-) Deduções permitidas em lei		0,00			
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00			
(-) Retenções Federais	563,95	0 - Nenhum		Base de Cálculo		9.170,00			
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		2,00			
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não		ISS a Reter		() SIM (X) NAO			
(=) Valor Líquido R\$	8.606,05	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		183,40			
		2 - Não							
Avisos		1 - Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: https://nfe.sjp.pr.gov.br/servicos/webnfe/ , com a utilização do Código de Verificação.							
									

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS SECRETARIA DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e					Número da NFS-e: 64 Pag. 2/2		
	Emissão	19/08/2021 15:40:43	Competência	08/2021	Código de Verificação	356384004		
	Número RPS		NFS-e Substituída	-	Local da Prestação	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR		
Dados do Prestador de Serviços								
Nome / Razão Social		NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA						
Nome Fantasia								
CPF/CNPJ		08.648.607/0001-94	Inscrição Municipal	30961	Município	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR		
Endereço e CEP		RUA NICOLAU PAMPUCH, 188 - AFONSO PENA - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - 83.045-280						
Complemento			Telefone	41 41 32835404	E-mail	ECMCONTABILIDADE@ECMCONTABILIDADE.COM		
Dados do Tomador de Serviços								
Nome / Razão Social		PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI						
CPF/CNPJ		95.684.478/0001-94	Inscrição Municipal		Município	CANDÓI - PR		
Endereço e CEP		AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 1761 - CACIQUE CANDÓI - CANDÓI - PR - 85140-000						
Complemento			Telefone	4236388000	E-mail	compras@candoi.pr.gov.br		
Discriminação dos Serviços								





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e:

68

Pag. 1/1

Emissão	03/09/2021 16:48:52	Competência	09/2021	Código de Verificação	356496122
Número RPS		NFS-e Substituída	-	Local da Prestação	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

Dados do Prestador de Serviços

Nome / Razão Social	NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA				
Nome Fantasia					
CPF/CNPJ	08.648.607/0001-94	Inscrição Municipal	30961	Município	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Endereço e CEP	RUA NICOLAU PAMPUCH, 188 - AFONSO PENA - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - 83.045-280				
Complemento		Telefone	41 41 32835404	E-mail	ECMCONTABILIDADE@ECMCONTABILIDADE.COM

Dados do Tomador de Serviços

Nome / Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ				
CPF/CNPJ	86.909.617/0001-63	Inscrição Municipal		Município	SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR
Endereço e CEP	PRAÇA PARANÁ, 50 - CENTRO - SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR - 87215-000				
Complemento		Telefone	4436441114	E-mail	TESOURARIA@SAOMANOELDOPARANA.PR.GOV.BR

Discriminação dos Serviços

Serviço especializado para fornecimento de Capacitação e Implantação do Plano Municipal do ICMS ECOLÓGICO, para o Município de SÃO MANOEL DO PARANÁ/PR.
Contrato nr. 028/2021 - PMSMP

Dados Bancários:

NATIVA BRASIL PESQUISA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

CNPJ: 08.648.607/0001-94

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0982-2

CONTA CORRENTE: 65.014-5



Código do Serviço / Atividade

7.01 / 7112-0/00-01 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra	0	Código ART	
----------------	---	------------	--

Tributos Federais

PIS	59,60	COFINS	275,10	IR (R\$)	137,55	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	91,70
-----	-------	--------	--------	----------	--------	------------	------	------------	-------

Detalhamento de valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços	9.170,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços	9.170,00
(-) Descontos Incondicionados	0,00	1-Tributação no Município		(-) Deduções permitidas em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	563,95	0 - Nenhum		Base de Cálculo	9.170,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	2,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não		ISS a Reter	() SIM (X) NAO
(=) Valor Líquido R\$	8.606,05	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	183,40
		2 - Não			

AVISOS

1 - Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.

2 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <https://nfe.sjp.pr.gov.br/servicos/webnfe/>, com a utilização do Código de Verificação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO



ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação nº. 2021

INTERESSADO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANO REBAPP DE GESTÃO MUNICIPAL DO ÍNDICE AMBIENTAL PARA ACESSO AO BENEFÍCIO DO ICMS

I - RELATÓRIO

Em 01/09/2021, a Secretaria de Administração solicitou a elaboração de parecer a respeito aquisição, por meio de inexigibilidade, de empresa para a prestação de serviços técnicos de elaboração e implantação de plano REBAPP de gestão municipal do índice ambiental para acesso ao benefício do ICMS, conforme memorando interno de fl. 01.

Termo de Referência de fls. 03/06.

Extrato de inexigibilidade de outro Município paranaense (fl. 07), proposta comercial (fls. 08/09), Declaração de Exclusividade (fl. 10).

Termos de notória especialização em favor da contratada (fls. 11/21).

Documentos da contratada (fls. 22/32).

Ato contínuo, o Departamento de Licitação solicitou: (a) dotação orçamentária no valor de R\$ 9.170,00 (nove mil, cento e setenta reais) (b) análise dos documentos e exame da possibilidade de contratação direta por inexigibilidade, a cargo da Comissão Permanente de Licitação; (c) parecer jurídico opinativo; e (d) autorização do Prefeito Municipal (fl. 33).

Em seguida, após solicitação do Departamento de Licitação, sobreveio parecer técnico-contábil prevendo dotação orçamentária para a pretensa contratação (fl. 34).

Justificativa de inexigibilidade, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Nova Lei de Licitações (fls. 35/38).

Minuta do Contrato Administrativo (fls. 40/45).

Diligências solicitadas por esta procuradoria (fls. 46/48).

Notas fiscais juntadas comprovando o preço praticado pela empresa (fls. 50/53).

É o breve e indispensável resumo fático. Passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS À CONTRATAÇÃO DIRETA

Sabe-se que a licitação nos contratos é a regra, porém a Lei nº. 14.133/2021 apresenta situações especiais em que poderá haver a contratação direta pelo Poder Público,

Handwritten signature



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

mediante dispensa (vinculada ou discricionária) ou inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

No presente caso, a Secretaria requisitante busca a contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, fundada no art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, cuja redação segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Inicialmente, quando ao requisito previsto § 1º, acima, juntou-se declaração do fabricante de que em que consta que a empresa Nativa do Brasil – Nativa Brasil Pesquisa, Tecnologia e Desenvolvimento Ltda. é detentora exclusiva da capacitação e implantação de "Plano PMIC – Plano Municipal de ICMS Ecológico" para municípios, de criação e autoria do Engenheiro Florestal Marcelo Lubas – CREA nº 23.078/D, responsável técnico da Nativa do Brasil (fl.10).

Quanto às diligências solicitadas por este procurador, percebe-se que foi trazida ao procedimento licitatório a justificativa do preço, onde foram apresentadas notas fiscais de vendas realizadas pelo futuro contratado perante outros órgãos públicos, conforme se percebe das fls. 50/53.

Com efeito, deve-se analisar também se estão presentes as condições previstas no art. 72 da Lei 14.133/2021, que dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade e de dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Autent



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O documento de formalização de demanda, conforme requerido no inciso I, consta do processo como memorando emitido pela Secretaria Requisitante (fls. 01/02), bem como do Termo de Referência (fls. 03/06), pelo que se pode conceber como atendido o requisito.

Quanto ao inciso II, relativo à estimativa de despesa, foi apresentada contratação semelhante realizadas por outros órgãos públicos em relação à empresa, conforme fl. 07 e 50/53, assim como a proposta de orçamento apresentada pela futura contratada (fls. 08/09).

O inciso IV, resta atendido pelo memorando de fl. 34, exarado pelo Departamento de Contabilidade.

Quanto ao inciso V, será adiante analisado.

A razão da escolha do contratado, exigida no inciso VI, do referido dispositivo legal, é inerente à hipótese de contratação direta, já que inexistem outros fornecedores aptos ao fornecimento do objeto, conforme item III da Justificativa de Inexigibilidade (fl. 37).

No que tange à justificativa de preço prevista no inciso VII, deu-se a partir do levantamento de custos realizado junto ao único fornecedor, conforme item IV, da justificativa da inexigibilidade (fl. 37), bem como das notas fiscais de vendas realizadas para outros órgãos públicos municipais.

Finalmente, não obstante se tratar de uma situação de inexigibilidade do procedimento licitatório, todas as outras condições de habilitação para contratar com a Administração Pública devem ser atendidas, conforme apontado no inciso V, do artigo 72 alíneas mencionadas. Assim, os documentos apresentados pela empresa NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA atendem às exigências legais previstas no artigo 68, da Lei 14.133/2021, no que é pertinente à contratação almejada.

Aliás, de acordo com a decisão nº. 1.241/2002, o Plenário do Tribunal de Contas da União decidiu que nas contratações por dispensa de licitação a documentação exigível limitar-se-á à comprovação da regularidade junto ao INSS bem como ao FGTS, atendendo-se ao disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal, sendo que tais documentos foram acostados às fls. 23 e 26.

Diante desse cenário, foram atendidos os pressupostos legais exigidos à contratação direta fundada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica entende que o procedimento administrativo de inexigibilidade atendeu formalmente aos requisitos exigidos à contratação direta com fundamento no art. 74, I, da Lei nº. 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Por fim, devem ser atualizadas as certidões que vierem a vencer dentro do prazo de execução do contrato.

É o Parecer.

Cantagalo, 09 de setembro de 2021.

Erderton de Lara Magalhães

OAB/PR nº. 78.376

Mat. 33.431

Procurador Jurídico





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº. 06/2021-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº. 06/2021-PMC, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de elaboração e implantação de Plano REBAPP de Gestão Municipal do índice ambiental para acesso ao benefício do ICMS ecológico e Adjudica o objeto a empresa NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.648.607/0001-94, no valor total de R\$ 9.170,00 (nove mil cento e setenta reais), para um período de 12 (doze) meses.

Cantagalo, 09 de setembro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.812.000/13
e-mail: pm.marquinho@parana.pr.gov.br
Rua 7 de Setembro, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Centro - Marinho - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2021
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

OBJETO: REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

Passado o prazo recursal, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, apresentando o proponente vencedor:

PROponente	VALOR TOTAL (R\$)
FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ: 34.831.047/0001-19	119.890,00

Valor total dos gastos com a Licitação nº 021/2021 – Modalidade Concorrência nº 001/2021 de R\$ 119.890,00 (cento e dezanove mil, oitocentos e noventa reais).

Homologo e Adjuco a presente licitação.

Marinho PR, em 10 de Setembro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 126-2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

CONTRATADA:
NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA.
inscrita no CNPJ nº. 08.648.607/0001-94

OBJETO:
Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de elaboração e implantação de Plano REBAPP de Gestão Municipal do índice ambiental para acesso ao benefício do ICMS ecológico.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 9.170,00 (nove mil cento e setenta reais), para um período de 12 meses.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:
De: 09/09/2021 a 08/09/2022

FORO:
Cantagalo – Paraná
Cantagalo, 09 de setembro de 2021.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2021-PMC
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base no Art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, nos documentos e justificativa anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 37/2021-PMC, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE TENDAS, PIRÂMIDES E BACH TROP, DESTINADOS A INAUGURAÇÃO DAS CASAS DA VILA CHIMIN, e** Adjudica o objeto a empresa:

- **J.A BRUSTOLIN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.390.385/0001-15, no valor total de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

Cantagalo, 09 de setembro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Adeir Lorençatto torna público que recebeu do IAT, Licença Ambiental Simplificada para Suinocultura, implantado no Bairro Linha Boa Sorte, Guaraniçu, Estado do Paraná.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2021-PMC
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos documentos e justificativa anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 38/2021-PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO PARA FORMIGAS NO CMEI CRIANÇA FELIZ, e** Adjudica o objeto a empresa:

- **ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.873.392/0001-05, no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), para execução dos serviços.

Cantagalo, 09 de setembro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº. 06/2021-PMC
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº. 06/2021-PMC, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de elaboração e implantação de Plano REBAPP de Gestão Municipal do índice ambiental para acesso ao benefício do ICMS ecológico e** Adjudica o objeto a empresa **NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 08.648.607/0001-94, no valor total de R\$ 9.170,00 (nove mil cento e setenta reais), para um período de 12 (doze) meses.

Cantagalo, 09 de setembro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CANTAGALO - PARANÁ
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185
www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº: 08/2021

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do termo de adesão e do plano de Ação do Incentivo a Garantia de Direitos da Pessoa Idosa-Deliberação 018/2021-CEMIDPR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Cantagalo/PR – CEMID, em reunião e no dia 09 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº. 519/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a adesão a deliberação 018/2021 CEDI /PR-Incentivo a Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - APROVAR o plano de ação referente a deliberação 018/2021 CEDI/PR.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 09 de setembro de 2021.

Juliana Ribeiro dos Santos Barreto
Presidente do CEMID

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, torna público que às 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2021, na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (<https://bllcompras.com/Home/Login>), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, que tem por Objeto: **Formação de registro de preço para aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde e pronto atendimento municipal Severino da Rosa.**

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro **Valdeir Alves de Medeiros** do Município de Nova Laranjeiras, Paraná, Brasil - Telefone : (42) 3637-1148 - E-mail licitacao.pmn@cnct.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.novalaranjeiras.pr.gov.br/LICITAÇÕES e na Plataforma da BLL Compras na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (<https://bllcompras.com/Home/Login>) ou ainda no endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Nova Laranjeiras - Pr, das 08:00 às 17:00 horas.

Nova Laranjeiras - Pr, 09 de Setembro de 2021.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro



SUDOESTE
TRANSPORTES

Ligue sempre que precisar

0800 041 3223

Comercial/Vendas | Atendimento ao Cliente
Cotação | Cobrança | SAC



Entregamos
100%

PR, SC e SP

Consulte nossos pacotes empresariais.

Passagens

Atendendo o Sudoeste, Oeste do Paraná e ligação para Joinville - SC.

f @
SIGA A SUDOESTE

sudoestetransportes.com.br

Município de Cantagalo

Objeto

PLANO RECAPP DE GESTÃO MUNICIPAL DO ÍNDICE AMBIENTAL

Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 09/09/2021 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

Valor máximo

9.170,00 (nove mil e cento e setenta reais).

Processo inexigibilidade 6 / 2021

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

HOMOLOGAÇÃO

Abertura e avaliação das propostas

Dia 09/09/2021 - a partir das 14h00min

Início da disputa

Dia 09/09/2021 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

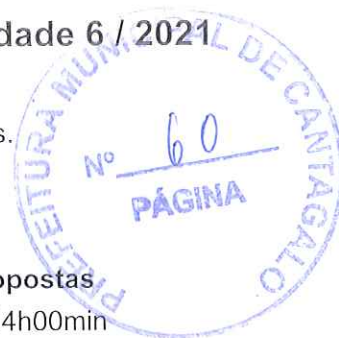
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº. 06/2021-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº. 06/2021-PMC, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de elaboração e implantação de Plano REBAPP de Gestão Municipal do índice ambiental para acesso ao benefício do ICMS ecológico e Adjudica o objeto a empresa NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.648.607/0001-94, no valor total de R\$ 9.170,00 (nove mil cento e setenta reais), para um período de 12 (doze) meses.

Cantagalo, 09 de setembro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 126-2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

CONTRATADA:

NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA,
inscrita no CNPJ nº. 08.648.607/0001-94

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de elaboração e implantação de Plano REBAPP de Gestão Municipal do índice ambiental para acesso ao benefício do ICMS ecológico.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 9.170,00 (nove mil cento e setenta reais), para um período de 12 meses.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

De: 09/09/2021 a 08/09/2022

FORO:

Cantagalo – Paraná

Cantagalo, 09 de setembro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.212.000/11
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 83.500-000 - Centro - Marquinho - PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2021
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

OBJETO: REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

Passado o prazo recursal, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, apresentando o proponente vencedor:

PROponente	VALOR TOTAL (R\$)
FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ: 34.831.047/0001-19	119.890,00

Valor total dos gastos com a Licitação nº 021/2021 – Modalidade Concorrência nº 001/2021 de R\$ 119.890,00 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e noventa reais).

Homologo e Adjudico a presente licitação.

Marquinho PR, em 10 de Setembro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 126-2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

CONTRATADA:
NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA.
inscrita no CNPJ nº. 08.648.607/0001-94

OBJETO:
Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de elaboração e implantação de Plano REBAPP de Gestão Municipal do Índice ambiental para acesso ao benefício do ICMS ecológico.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 9.170,00 (nove mil cento e setenta reais), para um período de 12 meses.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:
De: 09/09/2021 a 08/09/2022

FORO:
Cantagalo – Paraná
Cantagalo, 09 de setembro de 2021.

KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2021-PMC
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base no Art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, nos documentos e justificativa anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 37/2021-PMC, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE TENDAS, PIRÂMIDES E BACH TROP, DESTINADOS A INAUGURAÇÃO DAS CASAS DA VILA CHIMIN, e** Adjudica o objeto a empresa:

- **J.A BRUSTOLIN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.390.385/0001-15, no valor total de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

Cantagalo, 09 de setembro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Adecir Lorençatto torna público que recebeu do IAT, Licença Ambiental Simplificada para Suinocultura, implantado no Bairro Linha Boa Sorte, Guaraniçu, Estado do Paraná.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2021-PMC
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos documentos e justificativa anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 38/2021-PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO PARA FORMIGAS NO CMEI CRIANÇA FELIZ, e** Adjudica o objeto a empresa:

- **ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.873.392/0001-05, no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), para execução dos serviços.

Cantagalo, 09 de setembro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3636-1185

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº. 06/2021-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº. 06/2021-PMC, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de elaboração e implantação de Plano REBAPP de Gestão Municipal do Índice ambiental para acesso ao benefício do ICMS ecológico e** Adjudica o objeto a empresa **NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 08.648.607/0001-94, no valor total de R\$ 9.170,00 (nove mil cento e setenta reais), para um período de 12 (doze) meses.

Cantagalo, 09 de setembro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CANTAGALO - PARANÁ
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3636-1185
www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº: 05/2021

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do termo de adesão e do plano de Ação do Incentivo a Garantia de Direitos da Pessoa Idosa-Deliberação 018/2021CEDIPR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Cantagalo/PR – CMDI, em reunião e no dia 09 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº. 519/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a adesão a deliberação 018/2021 CEDIPR-Incentivo a Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - APROVAR o plano de ação referente a deliberação 018/2021 CEDIPR.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 09 de setembro de 2021.

Juliana Ribeiro dos Santos Barreto
Presidente do CMDI

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, torna público que às 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2021, na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (<https://bllcompras.com/Home/Login>), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, que tem por Objeto: **Formação de registro de preço para aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde e pronto atendimento municipal Severino da Rosa.**

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro **Valdecir Alves de Medeiros** do Município de Nova Laranjeiras, Paraná, Brasil - Telefone : (42) 3637-1148 - E-mail licitacao.pmn@cnct.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.novalaranjeiras.pr.gov.br/LICITAÇÕES e na Plataforma da BLL Compras na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (<https://bllcompras.com/Home/Login>) ou ainda no endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Nova Laranjeiras - Pr, das 08:00 às 17:00 horas.

Nova Laranjeiras - Pr, 09 de Setembro de 2021.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro



SUDOESTE
TRANSPORTES

Ligue sempre que precisar

0800 041 3223

Comercial/Vendas | Fretamentos de Entrega
Cotação | Cálculo | SAC



Encomendas
ATENDEMOS 100%

PR, SC e SP

Consulte nossos pacotes empresariais.

Passagens

Atendendo o Sudoeste, Oeste do Paraná e ligação para Joinville - SC.

f @ t in
SIGA A SUDOESTE

sudoestetransportes.com.br



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	6/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de elaboração e implantação de Plano REBAPP de Gestão Municipal do índice ambiental para acesso ao benefício do ICMS ecológico.
Dotação Orçamentária*	0300104122030120053390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	9.170,00
Data Publicação Termo ratificação	11/09/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720214543050

1. Responsável Técnico

MARCELO LUBAS

Título profissional:

ENGENHEIRO FLORESTAL

Empresa Contratada: **NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**

RNP: 1702473163

Carteira: PR-23078/D

Registro/Visto: 61084

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

CNPJ: 78.279.981/0001-45

RUA CINDERELA, 379

CENTRO - CANTAGALO/PR 85160-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 13/09/2021

Valor: R\$ 9.170,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CINDERELA, 379

CENTRO - CANTAGALO/PR 85160-000

Data de Início: 13/09/2021

Previsão de término: 13/11/2021

Coordenadas Geográficas: -25,372223 x -52,127052

Finalidade: Ambiental

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

CNPJ: 78.279.981/0001-45

4. Atividade Técnica

Elaboração

Quantidade

Unidade

[Estudo] de planejamento ambiental

1,00

SERV

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração do PMIC - Plano Municipal do ICMS Ecológico de Cantagalo - PMIC nº 012/398 regist.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

14 de setembro de 2021

data

MARCELO LUBAS - CPF: 610.572.319-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - CNPJ: 78.279.981/0001-45

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 155,38

Registrada em: 13/09/2021

Valor Pago: R\$ 155,38

Nosso número: 2410101720214543050

08.648.607/0001-94

NATIVA BRASIL - PESQUISA,
TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

RUA NICKOLAU BAMPUCH, 188
AFONSO PENA - CEP 83045-280
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

NATIVA
do BRASIL
(41)3282-7488 / 96378863





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Nº 65

PÁGINA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126-2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR E A EMPRESA NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2021 - PMC.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO KONJUNSKI**, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.607/0001-94, com sede na Rua Nicolau Pampuch, 188, bairro Afonso Pena, São José dos Pinhais, Paraná CEP 83.045-280, representada pelo Sr. **Marcelo Lubas**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 610.572.319-91, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada a execução dos serviços, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos

Cláusula Primeira: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor da CONTRATANTE os **serviços técnicos de elaboração e implantação de Plano REBAPP de Gestão Municipal do índice ambiental para acesso ao benefício do ICMS ecológico, conforme apresentado na proposta de preços.**

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento

Clausula Segunda: A CONTRATADA deverá atender o presente contrato de forma direta, executando os serviços conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

Parágrafo Único: A execução dos serviços deverá ter início em 10 (dez) dia após o envio da ordem de serviços efetuada pela CONTRATANTE, nos termos contratuais.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Nº 66
PÁGINA

Do Preço e Das Condições de Pagamento

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro: A Contratante pagará à contratada a importância total de R\$ 9.170,00 (nove mil cento e setenta reais), em parcela única, após a entrega do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC.

Parágrafo Segundo: Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

Parágrafo Terceiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE a nota fiscal, sendo: nominal ao Município de Cantagalo, CNPJ Nº 78.279.981/0001-45.

Parágrafo Quarto: Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

Parágrafo Quinto: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

Parágrafo Sexto: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

Do Prazo de Vigência

Cláusula Quarta: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

Dos Créditos Orçamentários

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes desta contratação terão como suporte as seguintes dotações orçamentárias:

03001 0412203012005 3390390000

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas

Cláusula Sexta: São obrigações da Contratada:

- Executar os serviços com todas as especificidades elencadas na proposta de preços;
- Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto lícito,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

64

nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

e) Garantir a qualidade dos serviços.

f) O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Cláusula Sétima: São obrigações do Contratante:

a) Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da contratada;

b) Promover, através de seu representante (gestor), o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços;

c) Proporcionar à contratada as facilidades necessárias para a prestação e execução dos serviços;

d) Notificar, por escrito, a contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

Cláusula Oitava: Das Sanções Aplicáveis

À Contratada serão aplicadas as sanções previstas em lei, nas seguintes situações, dentre outras:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

b) O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

b.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

b.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

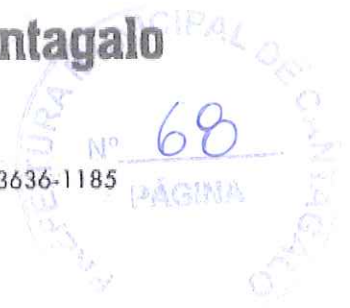


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

c.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem "c" poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cláusula Nona: Da Fraude e da Corrupção

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou execução de contrato.

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Nº 69

PÁGINA

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração

Cláusula Décima: As Hipóteses de Extinção do presente contrato encontram-se elencadas no Art. 137, 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021, a depender do quesito que foi ferido no presente contrato.

Da Inexigibilidade de licitação

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato é inexigível, tendo em vista o disposto no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, ficando vinculado ao termo de Inexigibilidade de licitação nº. 06/2021-PMC.

Da Legislação Aplicável

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da alteração Contratual

Cláusula Décima Terceira: Os reajustes serão pactuados se necessário de acordo com a previsão na Lei 14.133/2021.

Do Foro

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 14.133/2021 e aos termos do ato que autorizou a aquisição.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Nº 10
PÁGINA

Cantagalo/PR, 09 de setembro de 2021.


JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL

NATIVA BRASIL PESQUISA
TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMEN:08648607000194

Assinado de forma digital por NATIVA
BRASIL PESQUISA TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMEN:08648607000194
Dados: 2021.09.10 17:09:26 -03'00'

**NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO
LTDA**
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº. _____

CPF nº. _____